EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Processo Seletivo para preenchimento de Vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, do parágrafo único do art. 3° da Lei Complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara, das Fundações Municipais e dá outras providências e considerando o disposto no inciso VIII do art. 2° da Lei Complementar nº 98, de 18 de março de 2019 que dispõe sobre a contratação de Pessoal em Caráter Temporário de excepcional interesse público e dá outras providências, e

CONSIDERANDO que na lista de candidatos aprovados no Edital nº 46/2019, e Chamada Pública Edital nº 17, de 12 de fevereiro de 2021, para ocupar a vaga de auxiliar de ensino titulado para atendimento aos alunos com deficiência, e que atendem o que determina a Resolução nº 04/2017, e legislação vigente, que não há candidatos com habilitação e disponibilidade de horário;

CONSIDERANDO que durante o ano letivo surgem vagas em decorrência de solicitação de demissão por parte de profissionais habilitados ou até mesmo para suprir novas situações que poderão surgir;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 1218, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial dos professores, em especial para atendimento plenamente ao Plano de Retorno a Aula Presencial da Rede Municipal de Ensino de Seara;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de professores conforme disposto nos demais considerando acima especificado, aplica-se de forma subsidiária no presente Edital de Chamamento Público o disposto no § 3º conjugado com o § 4º do art. 4º da Lei Complementar 98 de 18 de março de 2019;

Torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Chamamento Público para escolha de **auxiliar de ensino e professor de inglês** a ser admitido em caráter temporário para atuação **no ano letivo de 2021**, podendo ser prorrogável nos termos do § 8° do art. 4° da Lei Complementar 98 de 18 de março de 2019.

1. <u>DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO</u>

1.1. O presente Processo Seletivo se dará através de **ANÁLISE CURRICULAR**, regida pelas normas deste Edital e pelas demais disposições vigentes, sendo executado pela Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Beira Rio número 05, andar superior do Banco do Brasil, nesta cidade e Município de Seara/SC.

- 1.2. As inscrições serão realizadas através da entrega de envelopes contendo a documentação abaixo caracterizada que deverá ocorrer até as 17h30min do dia 30 de março de 2021, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Beira Rio número 05, andar superior do Banco do Brasil, nesta cidade e Município de Seara/SC, cujas informações poderão serem obtidas através do telefone (49) 3452.40.53 ou pelo seguinte endereço eletrônico: educacaorh@seara.sc.gov.br
- 1.2.1. Os candidatos poderão entregar os documentos previstos no item 1.3 e seus subitens 1.3.1 à 1.3.4 por e-mail no endereço eletrônico <u>educacaorh@seara.sc.gov.br</u> até a hora e dia previsto no subitem 1.2 deste Edital, em formato PDF ou scaneados.
- 1.2.1.1. Sob pena de exclusão do presente processo seletivo os candidatos previstos no subitem 1.2.1, classificados em 1° (primeiro) lugar deverá apresentar os documentos originais no Departamento de Recursos Humanos no endereço previsto no item 1.2, ambos deste Edital até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia seguinte da publicação do resultado e os demais candidatos classificados no mesmo prazo, os contados da data do chamamento para assumir o cargo, para o fim de autenticação dos documentos encaminhados por e-mail previsto no subitem 1.2.1, também deste.
- 1.3. Os envelopes previstos no subitem 1.2 deste Edital deverão ser entregues no endereço previsto no mesmo subitem, contendo cópias autenticadas, ou em original juntamente com cópia para autenticação a ser realizada por servidor público, sendo:
- 1.3.1. Ficha de inscrição e de Prova de Títulos conforme, Anexo I e II, respectivamente, deste Edital, devidamente preenchida e assinada, cujos os mesmos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico; www.seara.sc.gov.br (https://www.seara.sc.gov.br/concursos/index/detalhes/codMapaItem/7249/codConcurso/15095)
- 1.3.2. Diplomas/Certificados de Nível de Ensino Médio, de Graduação e de Pós-Graduação a nível de "lato sensu", e "strito sensu", mestrado ou doutorado na área da educação e similares;
- 1.3.3. Certificados, diplomas ou documento equivalente relativos à participação em curso de aperfeiçoamento, conclaves, encontros, eventos e outros relativo a atividade específica ou similar relacionada a atividade da educação e similares;
- 1.3.4. Comprovação de tempo de serviço na atividade de professor e/ou auxiliar de educação para esse cargo específico.

2. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. O cargo, o número de vaga, a carga horária e a remuneração são:

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Categoria	Vencimento
Auxiliar de Ensino	01	20 horas	Titulado	1.823,99
Auxiliai de Elisilio		20 1101 as	Não Titulado	1.402,31
Professor de Inglês	01	20 horas	Titulado	1.823,99
Tiolessor de lligles	01	20 1101 as	Não Titulado	1.402,31

- 2.2. Habilitação e Atribuições do Cargo de Auxiliar de Ensino:
- 2.2.1. Habilitação:
- 2.2.1.1 Habilitado: Habilitação em grau superior em nível de licenciatura em Pedagogia.
- 2.2.1.2.Sem Habilitação: Cursando pedagogia a partir da 5º fase, comprovando com atestado de frequência e documento das disciplinas já cursadas.
- 2.2.2. Lotação: Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.
- 2.2.3 Condições de Trabalho:
- 2.2.3.1. Geral: Carga horária semanal 20 (vinte) horas relógios.
- 2.2.3.2. Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.
- 2.2.4. Descrição Sintética: Auxiliar o professor regente, acompanhando o processo de ensino e aprendizagem de todos os educandos sob a orientação do professor regente/ou área. Cooperar com o corpo docente, técnico e administrativo em todas as atividades da Instituição
- 2.2.5. Descrição Analítica: Acompanhar o processo de aprendizagem de todos os educandos; executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular; sugerir atividades que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial; cumprir a carga horária de trabalho em sala de aula, mesmo na eventual ausência do aluno; Atender educandos com Transtorno do Espectro Autista e demais deficiências com dependência para locomoção, higiene e alimentação, isto é, para as atividades da vida diária; não ministrar as aulas para a turma que acompanha ou outras turmas; apoiar o/a Professor/a de turmas que possuam educandos/as com deficiência, auxiliando-os/as na realização das atividades pedagógicas dentro e fora da sala de aula, bem como atender as necessidades individuais dos/as educandos/as com dependência, na locomoção, higiene e alimentação contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia e independência; participar de todos os eventos da escola: reuniões pedagógicas, Conselhos de Classe, assembleias de pais ou responsáveis e participar das formações continuadas ofertadas pela escola e Secretaria Municipal de Educação; auxiliar os/as educandos/as com dependência para realizar sua higiene fazendo a troca de fralda e de roupas quando necessário, escovar os dentes, lavar as mãos, o rosto, manipular os alimentos e usar o banheiro; Observá-lo/a no recreio incentivando a interação com os demais educandos/as da escola.
- 2.3. Cargo Professor de Inglês
- 2.3.1 Área de Atuação: Educação Infantil, Séries/Anos Iniciais e Séries/Anos Finais do Ensino Fundamental.
- 2.3.2. Categoria
- 2.3.2.1. Habilitado: Habilitação em grau superior em nível de licenciatura, com habilitação específica na área de atuação.

- 2.3.2.2. Sem Habilitação: Cursando Letras Inglês a partir da 5º fase, comprovando com atestado de frequência e documento das disciplinas já cursadas.
- 2.3.3. Lotação: Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino
- 2.3.4. Condições de Trabalho
- 2.3.4.1. Geral: Carga horária semanal 10/20 horas relógios.
- 2.3.4.2. Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.
- 2.3.5. Atribuições do Cargo
- 2.3.5.1. Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- 2.3.5.2. Descrição Analítica: Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas; Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno; Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos; Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir; Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extraclasse, treinamento, palestras e outras promoções; Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários do calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora de sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Realizar com clareza, precisão e certeza, toda a escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos; Executar as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes; Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Exercer o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; Participar e/ou organizar reuniões com os pais de alunos; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; Desempenhar outras tarefas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

3.1. Para Auxiliar de Ensino titulado.

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
a) Graduação Pedagogia em Educação Especial	10 ponto - máximo um título -	
Educação Especial	5 pontos - máximo um título	
responsável (Para efeito de contagem será	0,05 – Por mês efetivo no exercício, Sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.	
ma area da educacao com registro e	0,05 pontos – para cada 10 horas Limitado a 1 (um) ponto.	

3.1.1. Para as alíneas "a" e "b" será considerada a de maior pontuação vedado o acúmulo de graduações.

3.2. Para Auxiliar de Ensino não titulado.

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
a) Segundo Grau na área do Magistério	10 ponto - máximo um título -	
b) Para cada fase cursada superior a 5ª Fase	5 pontos – por fase superior a 5 ^a	
responsável (Para efeito de contagem será	0,05 – Por mês efetivo no exercício, Sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.	
	0,05 pontos – para cada 10 horas Limitado a 1 (um) ponto.	

3.3. Para os Professores de Inglês titulado:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
a) Mestrado na área da Educação.	20 pontos - máximos um título	
b) Especialização e ou pós-graduação lato	10 pontos - máximo um título -	
sensu na área específica, ou da educação	10 pontos - maximo um titulo -	
c) Tempo de Serviço no Magistério, por		
período de contrato, contagem até 31/12/2020	0,05 - por mês efetivo no exercício,	
devidamente assinados e identificados pelo	sendo que será considerada a fração de	
responsável. (Para efeito de contagem do	16 dias ou mais, como um mês,	
Tempo de Serviço será desconsiderado o	limitado a 1 (um) ponto.	
tempo concomitante)		
e) Curso de aperfeiçoamento ou atualização	0,05 pontos – para cada 10 horas	

na	área	da	educação,	com	registro	e	limitado a 1 (um) ponto.
reco	onhecio	dos.					

3.4. Para Professor de Inglês não titulado.

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
a) Segundo Grau na área do Magistério	10 ponto - máximo um título -	
b) Para cada fase cursada superior a 5ª Fase	5 pontos – por fase superior a 5 ^a	
responsável (Para efeito de contagem será	0,05 — Por mês efetivo no exercício, Sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.	
ma area da edileacao com registro e	0,05 pontos — para cada 10 horas Limitado a 1 (um) ponto.	

- 3.5. A análise do currículo para o cargo previsto neste Edital se dará mediante avaliação dos seguintes critérios:
- 3.5.1 Do Curso de Qualificação
- 3.5.1.1. Para critério de pontuação de curso de qualificação deverá ser apresentado somente certificado com carga horária mínima de 10 horas, realizados a partir de 01 de janeiro de 2016, e com as seguintes especificações para o cargo:
- 3.5.1.1.1. Não serão admitidos Declarações, de participação em Cursos. Só serão admitidos Certidões ou Atestados devidamente subscrito pela Entidade, Órgão e similares patrocinadores dos Cursos,
- 3.5.1.1.2. Para os certificados que a carga horária for estabelecida em dia, para cada dia será considerado carga horária de 6 (seis) horas.
- 3.5.1.1.3. Os cursos de qualificação serão aceitos desde que sejam na área da função pretendida.
- 3.5.1.1.4. Não serão aceitos certificados de Disciplinas de cursos de Ensino Médio, de Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado ou disciplinas isoladas e de estágios obrigatórios, concluídas ou não.
- 3.5.2. Do Comprovante de Experiência
- 3.5.2.1. Para fins de comprovação da experiência na função, serão aceitos somente cópia de registro em Carteira de Trabalho, desde que acompanhada da respectiva carteira ou cópia registrada em cartório, ou Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado a Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas, onde deverá constar o período e cargo exercido, CNPJ do órgão, assinatura e matrícula do responsável pelo RH do órgão, timbre do órgão, de acordo com as seguintes especificações:

- 3.5.2.1.1. Só serão aceitas as Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas emitidas por órgãos oficiais de Gestão de Pessoas ou de Recursos Humanos ou órgão equivalente.
- 3.5.2.1.2. Somente será aceito o comprovante de experiência se o título da função for equivalente a função pretendida;
- 2.5.2.1.3. Serão aceitas experiências como estágios remunerados, desde que seja com atuação na função pretendida.
- 3.6. Os documentos que comprovam as informações e a situação previstos nos subitens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 a ficha de análise do currículo, constantes nos anexos I e II do presente Edital deverão ser entregues em envelopes, conforme estabelecido no subitem 1.3 também deste Edital no qual constará externamente os seguintes dados:

Prefeitura Municipal de Seara
Edital de Processo Seletivo Público nº 34/2021
Documentos para análise do Curriculum Vitae
Nome
Inscrição nº

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- 4.1. A classificação final dos candidatos se dará de forma individualizada para cada subitem 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 deste Edital e consistirá no somatório de pontos da Qualificação, informados no ato da inscrição.
- 4.2. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente de pontuação;
- 4.3. Para efeito de classificação entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate respectivamente:
- 4.3.1. Maior idade;
- 4.3.2. Maior pontuação à nível de graduação;
- 4.3.3. Maior pontuação de experiência comprovada.
- 4.3.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios estabelecidos na ordem descrita nos subitens 4.3.1 a 4.3.3, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pelo órgão público e na presença dos candidatos;

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. O resultado final será obtido o que tiver maior número de pontos, observado o disposto no item "4" do presente Edital.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil seguinte da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido a Titular da Secretaria Municipal de Administração, cuja decisão será publicada no site www.seara.sc.gov.br e Link ACESSO A INFORMAÇÃO/PROCESSO SELETIVO.
- 6.2. Os demais recursos deverão ser apresentados mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Educação, protocolado na Secretaria Municipal de Educação no endereço estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, ou por e-mail educacaorh@seara.sc.gov.br, cuja decisão será publicada no site www.seara.sc.gov.br e Link ACESSO A INFORMAÇÃO/PROCESSO SELETIVO, interpostos 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil seguinte da data de sua publicação e relativos a:
- 6.2.1. Resultado do processo seletivo em todas as suas fases.
- 6.3. Recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso dos Certificados e Pós e Graduação deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 6.4. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos protocolados na forma do estabelecida no subitem 6.2 deste Edital.
- 6.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- 6.7. A Procuradoria Geral do Município PGM constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 7.1. O quadro de vagas será preenchido por ordem de classificação e serão convocados imediatamente a partir da homologação do presente Processo Seletivo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.
- 7.1.1. Os classificados dos subitens 3.2 e 3.4 somente serão chamados se não houver mais candidatos aprovados nos subitens 3.1 e 3.3 respectivamente deste Edital.
- 7.1.1. Os candidatos classificados, além das vagas estabelecidas no item "2.1" do presente Edital serão considerados como cadastro de reserva, podendo ser chamados no prazo de vigência do presente Edital, por ordem de classificação, em caso de vacância de cargos.
- 7.2. O candidato que não assumir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da convocação, automaticamente será desclassificado, sendo chamado o próximo candidato da lista, salvo pedido de prorrogação do prazo.
- 7.2.1. O pedido de prorrogação deve ser requerido ao Secretário Municipal de Educação no prazo estabelecido no presente subitem (7.2) não podendo ultrapassar a 3 (três) dias corridos.

7.2.2. Mediante o interesse da Secretaria Municipal de Educação poderá deferir ou indeferir o requerimento mencionado no subitem anterior (7.2.1).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A entrega da documentação implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 8.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Chamamento Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 8.3. A validade do presente Chamamento Público será **no ano letivo de 2021**, podendo ser prorrogável nos termos do § 8º do art. 4º da Lei Complementar 98 de 18 de março de 2019.
- 8.4. Este Edital de Chamamento Público entra em vigor a partir de sua publicação.

Seara/SC, 25 de março de 2021

EDEMILSON CANALEPrefeito Municipal

Registra-se e Publica-se Em 25 de março de 2021

Dirlei Giombelli Wildner Secretária de Administração

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO							
Nº INSCRICÂ	O (reservado e	exclusivamente	para	a a Secretar	ia de Educação):		
Nº INSCRIÇÃO (reservado exclusivamente para a Secretaria de Educação): COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 34/2021							
Cargo Pretendido							
Entidade							
Prefeitura Munic	cinal de Seara/S (C - Secretaria Mı	ınic	inal de Educ	acão		
Nome do Candi		Secretaria ivi	um c	ipui de Bade	uçuo		
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,						
Endereço Com	pleto (rua, nº do	e bairro)		Cidade		UF	
CEP	Endereço Ele	trônico - e-mail					
						I	
DDD-Telefone	Celular	Nome da Mãe				Data Nascimento	
						Nascimento	
CPF	Sexo	Nº RG	Ór	gão Exp.	Data de Expediç	⊥ ão da RG	
	Deno.	11 110	OI;	Suo Lapi	Duta de Empediç	uo uu 110	
Pessoa com nec (NÂO)	essidade Especi	al (SIM) ou	Pes	ssoa com co	ndições Especial ((SIM) ou (NÂO)	
Deseja concorre necessidades es				cessita de co ova(SIM) ou	ondições especiais (NÂO)	para realizar a	
DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações constantes neste documento são expressões da verdade.							
Seara/SC, emdede							
Nome e assinatura do Candidato							
Reservado para a Secretaria Municipal de Educação							
Seara/SC, emdede							
Nome (carimbo) e assinatura do Responsável							

Nome do (a) Candidato (a):

ANEXO II – EDITAL PROCESSO N° 34/2021 PROVA DE TÍTULOS – INSCRIÇÃO N° _____ (Subitem 3.1 do presente Edital)

Cargo: litulos – Somente serão considerados títulos que atenderem o subitem Análise do Currículo do presente Edital.	3.1 à 3.4 do item 3 - Da
ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	N° de Horas/Ano Tempo Serviço
() Doutorado	1
() Mestrado	
() Especialização: Lato Sensu	
() Certificado/Diploma Nível Médio na Área do Magistário	
() Certificados/Diplomas Atestado de Tempo de Serviços e outros	s Horas
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13	
14.	
15. 16.	
OBS. Os Certificados/Diplomas e similares de cursos de treinamento, carga horária é definida em dias, considera-se para cada dia uma carga for necessário poderá ser utilizado mais de uma folha para relacionar os Seara-SC,	horária de 6 (seis) horas. Se
Assinatura do Candidato Assin	natura Responsável

ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

Documentos que deverão ser entregues na Secretaria da Educação, cópias juntamente com os originais para contrato:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (1° e 2° turno)
- Certificado de Reservista (quitação com as obrigações militares, somente para homem.)
- Cartão de PIS/PASEP
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento dos Filhos (Menores)
- 01 foto 3X4 recente
- Número de conta salário na SICREDI
- Comprovante de escolaridade, conforme exigência para o cargo.
- Declaração de Bens e fontes de renda, com a data de Admissão
- Atestado de Admissão ASO (com a data de Admissão)
- Atestado de boa Conduta. (Antecedentes Criminais) Fórum ou www.tjsc.jus.br
- Declaração de não acumulo de cargos, empregos ou funções públicas
- Comprovação de experência e/ou capacitação para o cargo quando exigido
- Inscrição no conselho competente, quando for o caso.

Seara/SC, 25 de março de 2021

Edemilson Canale Prefeito Municipal